

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

APROVADO  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 42-67

Assunto *Dispõe sobre transferência de verba*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em reg. de sig. em 10/11/1967*

Segunda Discussão *Aprovado em reg. de sig. em*

Redação Final *Aprovado disp. reg. edit. Cludid em*

Observações:

*Emmanuel de D.*

*Lei nº 887 de 16/ novembro/ 1967*

Secretaria da Câmara Municipal, em *13 de outubro de 1967*

(CÓPIA)

PROJETO DE LEI Nº 42/67

ASSUNTO:- Dispõe sobre transferência de verba

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-93/67

Bragança Paulista, 9 de outubro de 1967

Exmo. Sr.

José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
Bragança Paulista

Para ser submetido à elevada consideração dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, dispondo sobre transferência de verba.

Cumpre-me lembrar a Vv.Excias. que êsse digno Legislativo aprovou duas leis (ns.828 e 834, ambas de 12 de outubro de 1966), concedendo, a título de auxílio, ao Centro Social São José do PIME as importâncias de Ncr\$2.000,00 e Ncr\$3.000,00, respectivamente, para construção da Casa da Criança, sendo que no orçamento do corrente exercício a segunda quantia ficou constando para "manutenção da Casa da Criança".

A fim de que êste Executivo possa dar cumprimento à Lei n. 834, bem como atender as reais necessidades da mencionada entidade, são as razões do presente projeto, pois, tal medida não pode ser efetivada através de decreto em virtude de haver lei específica (n.834) que disciplina o assunto.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. as expressões da minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 42/67

Dispõe sobre transferência de verba

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica transferida no Decreto n. 1859, de 2 de dezembro de 1966, na "Tabela Explicativa da Despesa", a seguinte verba:-

250

ENCARGOS MUNICIPAIS

251 3215 84

Instituições Privadas

Do item 3 - Auxílio ao Centro São José do PIME para manutenção da Casa da Criança, para o item 2 auxílio ao Centro São José do PIME, para prosseguimento das Obras / de Construção da Casa, em convênio com a Prefeitura.....  
.....Ncr\$3.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins  
Sala das Sessões, 13/10/1967

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER:

Procedimento legal e regularizado de situação de fato.

Em 18/10/67

a)- CONRADO STEFANI

*Mano Russo*

VOTO

De acôrdo.

a)- Hafiz Abi Chedid - 18/10/67

De acôrdo com o parecer do relator

a)- HENE HEBER LA SALVIA - 18/10/67

De acôrdo com o projeto de Lei nº 42/67

a)- ESDRAS H. LINARDI

De acôrdo com a aprovação do Projeto 42/67

a)- CLOVIS MORAES CARVALHO - 18/10/67



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO  
N.º CM-93/67

*Decl. 10/10/67*

Bragança Paulista, 9 de OUTUBRO de 1967.

EXMO. SR.  
JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESTA COLETA DA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, DISPONDO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VERBA.

CUMPRE-ME LEMBRAR A VV. EXCIAS. QUE ÊSSE DIGNO LEGISLATIVO APROVOU DUAS LEIS (NS. 828 E 834, AMBAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1966), CONCEDENDO, A TÍTULO DE AUXÍLIO, AO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DO PIME AS IMPORTÂNCIAS DE NCR\$2.000,00 E NCR\$3.000,00, RESPECTIVAMENTE, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CRIANÇA, SENDO QUE NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO A SEGUNDA QUANTIA FICOU CONSTANDO PARA "MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA".

A FIM DE QUE ÊSTE EXECUTIVO POSSA DAR CUMPRIMENTO À LEI N. 834, BEM COMO ATENDER AS REAIS NECESSIDADES DA MENCIONADA ENTIDADE, SÃO AS RAZÕES DO PRESENTE PROJETO, POIS, TAL MEDIDA NÃO PODE SER EFETIVADA ATRAVÉS DE DECRETO EM VIRTUDE DE DE HAVER LEI ESPECÍFICA (N. 834) QUE DISCIPLINA O ASSUNTO.

APROVEITO O ENSEJO PARA RENOVAR A V. EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Dr. Lourenço Quilici*  
DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

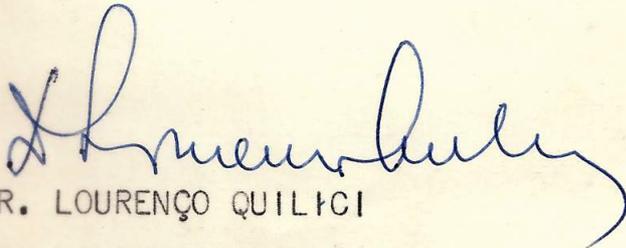
PROJETO DE LEI N. 42-67  
DISPÕE SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE VERBA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA TRANSFERIDA NO DECRETO N. 1.859, DE 2 DE - DEZEMBRO DE 1966, NA "TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA" A SEGUINTE VERBA:

250 ENCARGOS MUNICIPAIS  
251 3215 84 INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
DO ITEM 3 - AUXÍLIO AO CENTRO SÃO JOSÉ DO PIME PA  
RA MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA, PARA O ITEM 2 -  
AUXÍLIO AO CENTRO SÃO JOSÉ DO PIME, PARA PROSSE -  
GUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA, EM CON-  
VÊNIO COM A PREFEITURA.....NCR\$3.000,00

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-  
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins  
Sala das Sessões. 13/10/1967  
  
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões. 10/11/1967

  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Parecer

Procedimento legal e regularizado  
de situações de fato. Data 28.10.67

Assinado por  
*[Signature]*

Voto

De acordo - 18/10/67

Alcides de Almeida

De acordo com o parecer de voto  
de Almeida de Almeida  
18-10-67

De acordo com o projeto de  
Lei nº 42/67.

Assinado por Almeida  
18/10/67

De acordo com a aprovação do  
Projeto 42-67

*[Signature]*  
18-10-67